



## **ADENDO**

# **Regulamento de Atividades Complementares no Ensino Remoto**

**Santa Cruz do Sul, 2020**

## **Apresentação**

Esse adendo de **Atividades Complementares** tem o objetivo de orientar para os tipos de atividades acadêmicas, sociais, culturais, dentre outras que serão aceitas para o cômputo de horas no **período da pandemia por covid19**. O período necessário de distanciamento social com aulas remotas nos desafia de modo singular e exige, neste momento, esforços coordenados. Para tanto, elaborou-se aos estudantes das instituições de ensino este manual com orientações para continuidade e realização das atividades complementares de forma remota.

As normas orientadas neste adendo do manual dizem respeito ao cenário presente na atualidade e está em consonância academicamente com a recomendação do Ministério da Educação e o Conselho Nacional de Educação, bem como expresso na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394, de 20/12/1996), a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 (Art. 1º, §2º), alterada pela Portaria 345, de 19 de março de 2020 e a Resolução 03/2020 do CONSU.

Contamos com o esforço e a colaboração dos estudantes neste momento de exceção e desejamos produtivas interações online nos estudos para realização das tarefas acadêmicas, enquanto a melhor medida é a de permanecer em domicílio. A saúde é um bem maior e cuidar de sua integridade, no contexto atual, é uma responsabilidade individual, mas profundamente coletiva.

## **ADENDO – ENSINO REMOTO**

### **REGULAMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DOM ALBERTO**

#### **Das Disposições Gerais**

O Diretor Acadêmico da Faculdade Dom Alberto, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE** Consolidar as disposições sobre as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação no **período de distanciamento social devido a pandemia COVID19**, como segue:

**Art. 1º** - O presente Regulamento tem por finalidade definir quais serão as atividades complementares a serem validamente deferidas nos cursos de graduação, de acordo com a legislação em vigor, instituída pela Câmara de Educação Superior e Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), Diretrizes Curriculares dos Cursos (DCN) de Graduação, a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas e indispensáveis ao seu futuro profissional, vinculando teoria e prática durante o **período da pandemia COVID19**.

**Art. 2º** - As atividades complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, assim como formação técnica e humanística do aluno, de permanente e contextualizada atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações de trabalho estabelecidas ao longo do curso notadamente integrando às diversas peculiaridades regionais e culturais de acordo com a disponibilidade do atual momento social.

**Art. 3º** - As atividades complementares para cada curso de graduação totalizam as cargas horárias abaixo e devem ser cumpridas como requisito indispensável para a colação de grau e para a concessão do diploma universitário.

- a) **Curso de Administração: 270 horas**
- b) **Curso de Ciências Contábeis: 270 horas**
- c) **Curso de Direito: 350 horas**
- d) **Curso de Enfermagem: 200h**
- e) **Curso de Fisioterapia: 200h**
- f) **Curso de Odontologia: 270h**
- g) **Curso de Engenharia Civil: 240h**
- h) **Curso de Engenharia da Computação: 240h**

**Art. 4º** - Podem ser consideradas atividades complementares de graduação tudo aquilo que contribua para a formação técnica e humanística do estudante, especialmente:

**I. Atividades de iniciação à docência no Ensino Remoto:** participação com 75% de frequência nas aulas online (ao vivo) nas disciplinas com Ensino Remoto.

**II. Atividades de participação em eventos online:** Congressos, conferências, palestras, webinar, fóruns, minicursos, cursos de extensão e rodas de conversas no formato **online** devidamente comprovado;

**III. Experiências profissionais e/ou complementares:** Realização de ações sociais voltadas a sociedade no período da pandemia por COVID19, tais como: Doação de Alimentos não perecíveis, Doação de Agasalhos; Doação de Sangue e Doação de Materiais e produtos de limpeza. Realização de trabalho voluntário durante a pandemia na comunidade em atividades vinculadas a área de formação desde que devidamente comprovada;

**IV. Cursos regulares de língua estrangeira e informática** no formato **online** devidamente comprovado;

**V. Trabalhos publicados em revistas indexadas e não indexadas** no **período da pandemia** devidamente comprovado;

**VI. Atividades de extensão:** cursos à distância (**online**), estudos realizados em programas de extensão;

**VII. Atividades artístico-culturais e esportivas e produções técnico-científicas:** participação, produção ou elaboração de vídeos voltados as medidas preventivas e de orientação sobre a pandemia na área de formação sob supervisão de professor.

**Art. 5º** - As atividades complementares aceitas para a integralização curricular são aqueles presentes no quadro em anexo e previstas nos cinco grupos do art. 4º, conforme as características e especificidade de cada curso. Não serão consideradas atividades complementares as horas cumpridas em atividade de monografia de trabalho de conclusão de curso ou de estágio supervisionado.

**Art. 6º** - A validação das atividades complementares respeitará os limites de percentuais previstos por grupo, definido pelo Projeto Político-Pedagógico, conforme percentual estipulado em cada grupo abaixo e conforme quadro em anexo:

**Grupo I - INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (30%)**

**Grupo II - PUBLICAÇÕES E PESQUISAS (10%)**

**Grupo III - EXTENSÃO CIENTÍFICO CULTURAL (30%)**

**Grupo IV - EXTENSÃO COMUNITÁRIA (30%)**

**Art. 7º** - O certificado de comprovação de participação em eventos no **período da pandemia por COVID19** deverá ser **expedido eletronicamente com chave segurança para certificação e conferência da validade por parte da Secretaria Geral** ou em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com a assinatura do responsável, respectiva carga horária e data do evento. No período de distanciamento social, o envio dos comprovantes deverá ser via e-mail: [secgeral@domalberto.edu.br](mailto:secgeral@domalberto.edu.br)

**Art. 8º** - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico.

**Art. 9º** - As atividades complementares receberão registro de carga horária de acordo com a tabela inserida no art. 8º e em anexo no quadro, observado o percentual por grupo, nela fixado.

**Art. 10º** - A carga horária atribuída a cada um dos cinco grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros discriminados no quadro e nos artigos 3º, 4º e 6º.

**Art. 11º** - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação de curso e, em grau de recurso, pela Direção Acadêmica do Centro de Ensino Superior Dom Alberto.

**Parágrafo único.** A análise da Direção Acadêmica do Centro de Ensino Superior Dom Alberto constitui-se em segundo grau de análise, exaurindo-se a análise administrativa.

**Art. 12º** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 13 de abril de 2020.

<b>ADENDO - QUADRO SÍNTESE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES</b>				
<b>Atividades</b>	<b>Descrição</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C/H Semestral</b>	<b>C/H Total</b>
<b>GRUPO 1. INICIAÇÃO À DOCÊNCIA</b>				
<b>1.1</b> Atividades Internas na instituição relacionado com as disciplinas do curso frequentado no <b>período do Ensino Remoto.</b>	Participação com <b>75%</b> de <b>presença nas aulas online ofertados pela IES no Ensino Remoto.</b> A cada mês de participação nas aulas online o aluno computará <b>20h</b> , podendo alcançar, no máximo, <b>60h no total.</b> <u>A saber, segue descritivo do cenário:</u> <b>18/03 a 18/04 – 20h (se obteve 75% presença nas aulas ao vivo)</b> <b>18/04 a 18/05 – 20h (se obteve 75% presença nas aulas ao vivo)</b> <b>18/05 a 18/06 – 20h (se obteve 75% presença nas aulas ao vivo)</b>	<b>1.1</b> Comprovação emitida pela secretaria geral (declaração de 75% de frequência), a partir das informações registradas pelo professor da disciplina ao final de cada mês no Ensino Remoto .	<b>1.1</b> 20 horas por mês participado 75%. 1.1.1 60h no cômputo total.	60 horas no total de participação (março até junho).
<b>GRUPO 2. PUBLICAÇÕES E PESQUISAS</b>				
<b>2.1</b> Publicação de resumos, vídeos, artigos e anais em congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas, em áreas afins ou meios eletrônicos no <b>período da pandemia.</b>	Publicação de trabalhos científicos (autoria ou co-autoria) ou vídeos na área de atuação profissional, em revistas, jornais ou sites da respectiva área sobre temas correlatos a <b>pandemia por COVID19.</b>	<b>2.1</b> Cópia impressa da publicação	40 horas para cada publicação	120 horas

<b>GRUPO 3. EXTENSÃO CIENTÍFICO CULTURAL</b>	<b>Descrição</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C/H Semestral</b>	<b>C/H Total</b>
<b>3.1</b> Participação em curso de extensão e aperfeiçoamento realizados em IES reconhecida pelo MEC, desde que relacionados ao curso de graduação, com <b>carga horária igual ou superior a 20h na modalidade online durante a pandemia.</b>	Cursos de extensão externos: são aquelas ofertadas por outras instituições oficiais ou reconhecidas, com pertinência temática à área de formação e de estudo do acadêmico	<b>3.1</b> Cópia do certificado ou declaração de participação (certificado com <b>chave de acesso</b> para conferência)	<b>3.1</b> 20 horas no semestre.	40 horas
<b>3.2</b> Participação em eventos (palestras, Workshops, Congressos, webinar, de natureza acadêmica ou profissional) relacionada com os objetivos do curso (carga horária para cada tema) <b>na modalidade online durante a pandemia.</b>	São considerados eventos as modalidades de: seminário, conferência, simpósio, colóquio, fórum, jornada, exposição, debate, encontro, circuito, congresso, webinar, mesa redonda, lançamento de publicações, semana de estudos, mostra, torneio, semana acadêmica, entre outras.	<b>3.2</b> Cópia do certificado ou declaração de conclusão (certificado com <b>chave de acesso</b> para conferência)	<b>3.2</b> 40 horas no semestre.	120 horas
<b>GRUPO 4. EXTENSÃO COMUNITÁRIA</b>	<b>Descrição</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C/H Semestral</b>	<b>C/H Total</b>
<b>4.1</b> Participação em ações sociais e comunitárias <b>durante a pandemia.</b>	<p><b>4.1.1</b> Doação de Sangue (com contato prévio e agendamento de horário para doação com o Banco de Sangue (07h às 13h))</p> <p><b>4.1.2</b> Doação de Alimentos não perecíveis (mínimo de 2kg)</p> <p><b>4.1.3</b> Doação de Agasalhos (30 peças unitárias de roupas)</p> <p><b>4.1.4</b> Doação de Materiais e produtos de limpeza (25 produtos e/ou materiais para uso).</p> <p><b>4.1.5</b> Doação de Máscaras</p>	<p><b>4.1.1</b> Comprovante emitido pelo serviço de saúde (banco de sangue)</p> <p><b>4.1.2</b> Declaração do gestor do local (instituição/associação beneficente) que recebeu a doação do estudante.</p> <p><b>4.1.3</b> Declaração do gestor do local (instituição/associação beneficente) que recebeu a doação do estudante.</p> <p><b>4.1.4</b> Declaração do gestor do local (instituição/associação beneficente) que recebeu a doação do estudante.</p> <p><b>4.1.5</b> Declaração do gestor do local (instituição/associação beneficente) que recebeu a doação do estudante.</p>	<p><b>4.1.1</b> 20 horas cada para cada doação</p> <p><b>4.1.2</b> 02 horas para cada doação realizada.</p> <p><b>4.1.3</b> 20 horas para cada doação realizada.</p> <p><b>4.1.4</b> 20 horas para cada doação realizada.</p> <p><b>4.1.5</b> 02 horas para cada doação realizada.</p>	<p><b>4.1.1</b> 80 horas</p> <p><b>4.1.2</b> 10 horas</p> <p><b>4.1.3</b> 80 horas</p> <p><b>4.1.4</b> 80 horas</p> <p><b>4.1.5</b> 10 horas</p>